



LEI Nº 133/73 DE 02 DE MAIO DE 1.973

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais promulgou e eu Artur Ramos da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O anexo 4 (quatro) da Lei Municipal nº 87 e 12 de janeiro de 1.971, modificado pela Lei nº 99 de junho de 1.971 na parte que se refere ao provimento efetivo, passa a vigorar com a seguinte alteração nos seus dois quadros:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Ref. numérica	Vencimentos
12	253,00
13	263,52
14	281,08
15	289,87
16	298,65
17	307,44
18	316,22
19	325,00
20	333,79
21	342,57
23	386,49
23	702,72

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CPC-1	230,40
CPC-2	296,64
CPC-3	331,20
CPC-4	360,00
CPC-5	432,00
CPC-6	577,00
CPC-7	720,00
CPC-8	864,00
CPC-9	1.008,00
CPC-10	1.440,00

§ Único- As alterações que trata este artigo, acarretará uma igual no anexo 3(tres) da mesma lei.

Art. 2º- Os funcionários da Câmara que tiverem em disparidade de vencimentos com os da Prefeitura, receberão aumento, somente proporcional até o limite que atingir igual referencia numérica ou padrão, sendo nesta oportunidade efetivada a partida - de vencimentos, que determinará o artigo 98 da Emenda Constitucional Nº 17 de Outubro de 1.969.

Art. 3º- O aumento de 20% (vinte por cento) será - concedido também aos servidores municipais contratados pela C L T.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 133/73

Art. 4º- Para ocorrer as despesas oriundas desta -
Lei: Serão abertos créditos suplementares das diversas unidades /
orçamentárias, na dotação 3.1.10.00- pessoal de cada uma respecti-
vamente.

§ Único- Para abertura dos créditos suplementares -
acima serão reduzidos em igual importância, dotação da mesma cate-
goria econômica conforme preceito estabelecido pela Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL
Jacara, 02 de Maio de 1.973

Registrada nesta Divisão de Administração e publi-
cada de conformidade com a legislação vigente: Data Supra.

JOSE VILELA DE MORAES
Dir. de Administração.

R



Prefeitura Municipal de Jaciara-M.T

Lei 133

PROFETO DE LEI Nº 005/73 DE 23 DE MARÇO DE 1 973

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais aprova e eu Artur Ramos da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O anexo 4 (quatro) da Lei Municipal nº 87 e 12 de janeiro de 1 971, modificado pela lei nº 99 de junho de 1.971, na parte que se refere ao provimento efetivo, passa a vigorar com a seguinte alteração nos seus dois quadros:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Ref. Numérica	Vencimentos
12	Cr\$ 253,00
13	Cr\$ 263,52
14	Cr\$ 281,08
15	Cr\$ 289,87
16	Cr\$ 298,65
17	Cr\$ 307,44 -
18	Cr\$ 316,22
19	Cr\$ 325,00
20	Cr\$ 333,79
21	Cr\$ 342,57
23	Cr\$ 386,49
	Cr\$ 702,72

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CPC-1	Cr\$ 230,40
CPC-2	Cr\$ 296,64
CPC-3	Cr\$ 331,20
CPC-4	Cr\$ 360,00
CPC-5	Cr\$ 432,00
CPC-6	Cr\$ 577,00
CPC-7	Cr\$ 720,00
CPC-8	Cr\$ 864,00
CPC-9	Cr\$ 1.008,00
CPC-10	Cr\$ 1.440,00

Único - As alterações que trata este artigo, acarretará uma igual no anexo 03 (três) da mesma lei.

Artigo 2º - Os funcionários da Câmara que tiverem em disparidade de vencimentos com os da Prefeitura, receberão aumento, somente proporcional até o limite que atingir igual referência numérica ou padrão, sendo nesta oportunidade efetivada a partida de vencimentos, que determina o artigo 98 da Emenda Constitucional Nº 17 de Outubro de 1 969.

Artigo 3º - O aumento de 20% (vinte por cento) será concedido também aos servidores Municipais contratados pela C L T.

Artigo 4º - Para ocorrer as despesas oriundas desta Lei: Serão abertos créditos suplementares das diversas unidades orçamentárias, na dotação 3.1.10.00 - Pessoal de cada uma respectivamente.



Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

Único - Para a abertura dos créditos suplementares acima, serão reduzidos em igual importância, dotações da mesma categoria econômica conforme preceito estabelecido pela Lei 4.320/64.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 23 DE MARÇO DE 1973.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Artur Ramos da Costa', written over a horizontal line.

ARTUR RAMOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ARI RAMOS SALDIBA DIR. ADMINIS.